



Lei nº 2581, de 30 de junho de 2009.

Altera redação do § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2552 que “Altera remuneração dos Servidores Públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 2552 que “Altera remuneração dos Servidores Públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º

§ 1º

§ 2º O valor do Padrão de Referência (PR) do Legislativo Municipal é fixado em R\$ 462,29 (quatrocentos e sessenta e dois reais vírgula vinte e nove centavos)”. (NR)

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de junho de 2009.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/_____